

Projeto de Lei nº. 451/2004

Autoria: VER. NILSON J. DOS SANTOS – LIDER DO PMDB

LEI Nº 1.626/2.004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATARVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EFETUAR O TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES, DESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, DD. Prefeito Municipal de Colider, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Ação Social, a efetuar o translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes, residentes neste município.

Artigo 2º - O setor competente da referida secretaria, fará uma pesquisa de imediato em seus registros de cadastro de famílias carentes deste município, constatando as reais condições das famílias dos “de cujus”.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal regulamentará a seguinte Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 03 de dezembro de 2004.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal